

POLÍTICA DE PORTA-VOZ

1. OBJETIVOS

A Política de Porta-Voz do LAFEPE tem como propósito manter o relacionamento transparente e profissional com os Canais de Comunicação e com seus Clientes e fornecedores em geral, estabelecendo os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas, além de prever acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas ou divulgadas.

Para fins desta Política, entende-se por Canais de Comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, serviços eletrônicos de notícias e mídias sociais.

2. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

2.1. Abrangência

A Política de Porta-Voz aplica-se a todos os Administradores e Colaboradores do LAFEPE e abrange indistintamente todos os Canais de Comunicação, considerando as características e peculiaridades de cada um.

2.2. Responsabilidade pela Implementação

A Diretoria da Companhia é responsável pela implementação da presente Política e pelo planejamento e relacionamento da Companhia com os Canais de Comunicação.

2.3. Porta-Vozes

O porta-voz da Companhia será o Diretor Presidente e, na sua ausência, outro Diretor designado pela Diretoria.

Se autorizado pela Diretoria, o Diretor Presidente poderá delegar sua posição de porta-voz da Companhia a outro Diretor ou Colaborador com conhecimento técnico sobre o tema a ser abordado, para atender a eventuais demandas específicas.

Os porta-vozes falarão à Imprensa, em qualquer hipótese, somente após avaliação prévia sobre o assunto envolvido, a ser efetuada pela área competente, que deverá analisar e detalhar o assunto e avaliar a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação, de forma a embasar a decisão da Diretoria.

2.4. Postura

Ao relacionar-se com a Imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Conduta e Integridade da Companhia e demais regimentos internos sobre o assunto.

Sempre que possível, atendendo ao requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a Diretoria da Companhia deve atender aos pedidos da Imprensa.

Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.

3. COMUNICAÇÕES

3.1. Fluxo de Comunicação

Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas para a Diretoria, que dará o devido direcionamento interno a fim de atender à demanda.

Ao avaliar a solicitação, a Diretoria deverá encaminhar o pedido à Coordenadoria de Comunicação Social – COCON e, após as considerações feitas pela área competente, a Diretoria poderá:

- I. Rejeitar o pedido de comunicação e não autorizar o pronunciamento de nenhum Administrador ou Colaborador em nome da Companhia; ou
- II. Autorizar o pedido de comunicação.

Autorizado o pedido de comunicação, a Diretoria deverá consultar novamente a COCON para avaliar a melhor forma de realizar tal pronunciamento, que deverá ser executado pelo Diretor Presidente.

Na ausência do Diretor Presidente, o pronunciamento poderá ser feito por outro Diretor.

Caso o tema da comunicação requeira algum tipo de expertise, a Diretoria poderá designar um Colaborador especialista no assunto para realizar o pronunciamento em nome da Companhia.

A Diretoria deverá delimitar bem o assunto ao qual o porta-voz deverá se ater durante o pronunciamento.

3.2. Manifestações

Nenhum Colaborador pode falar em nome da Companhia, através dos Canais de Comunicação ou outros, sem prévia autorização da Diretoria.

Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas previamente pela Diretoria.